



Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 28 de junho de 2010
www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

ANO II
Edição 0244

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Saúde	04
Gabinete do Prefeito	01	Setor de Licitação	04
Secretaria de Administração	04	Câmara de Vereadores	05
Div. de Licitação	04		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 50/14

Abre crédito adicional especial autorizado pela Lei Municipal nº 4.245/14, de 25 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824200192.101. Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência	
3.3.50.41 Contribuições (Fonte 751).....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824200192.101. Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência	
3.1.50.41 Contribuições (Fonte 751).....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 51/14

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.249/14, de 25 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.00. Secretaria de Meio Ambiente	
14.05. Fundo Municipal de Meio Ambiente	
14.05.1854100201.009. Preservação e Melhorias do Parque Cinturão Verde	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 555).....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte respectiva.

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO Nº 52/14

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 4.250/14, de 25 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento

vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social	
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$ 66.000,00
Total.....	R\$ 66.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

99.00. Reserva de Contingência	
99.99. Reserva de Contingência	
99.99.999999999.099. Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$ 66.000,00
Total.....	R\$ 66.000,00

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.244/14

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00. Secretaria de Educação	
09.02. Divisão de Ensino Fundamental	
09.02.1236100102.060. Manutenção das Escolas Municipais (Recursos do FUNDEB)	
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 101).....	R\$ 600.000,00
Total.....	R\$ 600.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte respectiva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.245/14

Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824200192.101. Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência	
3.3.50.41 Contribuições (Fonte 751).....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
---------------------------------------	--

13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824200192.101. Contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais para execução do Programa de Apoio à Pessoa com Deficiência	
3.1.50.41 Contribuições (Fonte 751).....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.249/14

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

14.00. Secretaria de Meio Ambiente	
14.05. Fundo Municipal de Meio Ambiente	
14.05.1854100201.009. Preservação e Melhorias do Parque Cinturão Verde	
4.4.90.51 Obras e Instalações (Fonte 555).....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte respectiva.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

L E I N° 4.250/14

Autoriza o Poder Executivo aumentar o valor da subvenção social em favor do Recanto dos Velhinhos de Cianorte, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.082/13, de 01 de julho de 2013, a abrir crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) o valor da subvenção social em favor do Recanto dos Velhinhos de Cianorte, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.082/13, de 01 de julho de 2013, passando a totalizar R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no corrente exercício.

Art. 2º. Para suporte da despesa prevista no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

13.00. Secretaria de Bem Estar Social	
13.06. Fundo Municipal de Assistência Social	
13.06.0824400192.104. Apoio para Entidades de Assistência Social	
3.1.50.43 Subvenções Sociais (Fonte 000).....	R\$ 66.000,00
Total.....	R\$ 66.000,00

Art. 3º. O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do cancelamento parcial, em igual importância, da seguinte dotação do orçamento em vigor:

99.00. Reserva de Contingência	
99.99. Reserva de Contingência	
99.99.999999999.099. Reserva de Contingência	
9.9.99.99 Reserva de Contingência (Fonte 999).....	R\$ 66.000,00

Total..... R\$ 66.000,00
 Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N° 4.243/14

Inclui Zona no Anexo I, da Lei de Zoneamento n° 2.747/2006, de 10 de Outubro de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I, da Lei n° 2.747/2006, a Zona Comercial e de Serviços – ZCS2-C, com as especificações abaixo:

Anexo I

Tabela de Usos do Solo Urbano

Zonas	Permitidos	Permissíveis	Tolerados	Proibidos
ZCS2-C	Residencial Unifamiliar, Multifamiliar Horizontal e Vertical Comércio e Serviço de Bairro Comércio e Serviço Geral I	Comércio e Serviço Geral II Indústria não Poluítiva Capela Mortuária		Todos os demais

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

LEI N° 4.251/14

Altera os requisitos exigidos na Lei Municipal n° 1.344/91 para o cargo em provimento efetivo de Instrutor Técnico Desportivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica alterado o requisito referente ao grau de escolaridade exigido para o cargo em provimento efetivo de Instrutor Técnico Desportivo, constantes na Lei Municipal n° 1.344/91, passando a ser exigida para provimento inicial do cargo a escolaridade em nível superior completo em Educação Física de acordo com a Resolução CFE n° 03/1987 e anteriores: Licenciatura em Educação Física – área de atuação Plena; Bacharelado em Educação Física - área de atuação Bacharelado; Licenciatura/Bacharelado em Educação Física – área de atuação Licenciatura/Bacharelado – plena e Resolução CNE/CES n° 07/2004 e n° 04/2009 - Bacharelado em Educação Física – área de atuação Bacharelado e inscrição no respectivo Conselho de Classe.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

Claudemir Romero Bongiorno
Prefeito

LEI N° 4.242/2014

Altera o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, constantes na Lei Municipal n° 1.344 de 28 de agosto de 1.991, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu,

PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - O número de cargos de provimento efetivo de Nutricionista, constante no Anexo VI, da Lei Municipal n° 1.344 de 28 de agosto de 1.991, passa a ser 03 (três).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

DECRETO N° 49/14

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal n° 4.244/14, de 25 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aberto adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

09.00. Secretaria de Educação

09.02. Divisão de Ensino Fundamental

09.02.1236100102.060. Manutenção das Escolas Municipais (Recursos do FUNDEB)

3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Fonte 101).....

..... R\$ 600.000,00

Total..... R\$ 600.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos, em igual importância, provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na fonte respectiva.

Art. 3º. Fica atualizado o cronograma de desembolso financeiro em conformidade com as disposições deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI N° 4.246/2014

Autoriza o Poder Executivo a dar anuência e autorização para que o Estado do Paraná proceda à viabilização da construção da Delegacia Cidadã através de entidade pública da administração indireta estadual e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a dar anuência e autorização expressa ao Estado do Paraná, para que o mesmo proceda à viabilização da construção da Delegacia Cidadã, sobre as Datas de Terras números 01, 02, 03, 04 e 05, da Quadra A-2, da Zona Armazém, doadas em seu favor, conforme art. 4º da Lei Municipal n° 4.095/2013.

Art. 2º. A anuência e a autorização, indicadas no art. 1º desta Lei, consistirão na concordância do Município de Cianorte quanto à pretensão do Estado do Paraná em transferir o imóvel recebido em doação, pela Lei Municipal n° 4.095/2013, a outro ente público da administração pública indireta estadual, para que, então, seja realizada a construção da Delegacia Cidadã.

Art. 3º. Com a anuência e a autorização do Município de Cianorte, o Estado do Paraná deverá manter na transferência do imóvel às mesmas condições pactuadas por ocasião da lavratura da “Escritura Pública de Doação com Cláusula Resolutiva” e registrada na matrícula 31.811, do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício de Cianorte, respeitando-se os direitos e garantias do Município de Cianorte.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, aos 25 de fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

LEI Nº 4.248/14

Concede denominação à Capela Mortuária que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica denominada Capela Mortuária MANOEL INÁCIO DA COSTA a capela mortuária localizada na quadra 24 da Rua Pavão do Distrito de São Lourenço, Município de Cianorte.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Fevereiro de 2014.

CLAUDEMIR ROMERO BONGIORNO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 059/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9:30 horas do dia 18 de Março de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para aquisição de peças e acessórios para montagem de divisórias nas Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil e Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 24 de Fevereiro de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 060/2014

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 15:30 horas do dia 17 de Março de 2014, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Registro de preços para prestação de serviços de reparos, chapiscos, demolições e outros afins para manutenção e conservação das Escolas Municipais, Centros de Educação Infantil.

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 25 de Fevereiro de 2014.

Gustavo Garcia
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

A Pregoeira do Município de Cianorte, nomeada pela nº Portaria nº 38/2013, de 07 de maio de 2013, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOTIFICAR

Os representantes das empresas FERNANDO R. PIRES- ME, J FRANCELINO DA SILVA & CIA. LTDA- EPP, V.A. DA SILVA- JARDINAGEM, VINICIUS BARRINUEVO GARCIA GULLO- EPP participantes da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 23/2014, o qual tem por objeto o Registro de preços para Prestação de serviços de viagens de esgotamento de fossa e corte de grama nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil e, a quem interessar possa, que, conforme estipula o Art. 4º, inciso XVI da Lei 10.520/2002 fica agendada para o dia 05 de março de 2014 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Divisão de Licitações, do edifício da Prefeitura do Município de Cianorte, Estado do Paraná, sessão pública para continuação da abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, para análise das ofertas subsequentes referentes ao item 2, conforme a ordem de classificação das empresas. Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 26 de fevereiro de 2014.

Vanice Del Ponte
Pregoeira

Secretaria de Saúde

Setor de Licitação

2º TERMO ADITIVO

Republicado por incorreção

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 93/2013 ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA HUGO LEONARDO IMÓVEIS LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede à Avenida Goiás nº 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Claudemir Romero Bongiorno, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1.554.531-3/Pr. e do CPF nº 258.569.019-91; e

CONTRATADA: HUGO LEONARDO IMÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.358.631/000166, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cianorte, na Avenida Paraíba, 1617-A, Sala 3 - Zona 03, CEP 87.200-000, telefone (44) 3018-4411, neste ato representada por Hugo Leonardo da Silva, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.076.559-4-SSP/PR, e do CPF nº 019.187.819-74.

Cláusula Primeira: O presente termo de aditamento tem por objeto a prorrogação de seus prazos de execução e vigência, previsto no item 6.1 e 6.2 da cláusula sexta do Contrato de 31 de dezembro de 2013 até 31 de dezembro de 2014.

Cláusula Segunda: E o acréscimo de valor em razão da renovação do contrato para o cumprimento da nova vigência:

2.1 – Com este aditivo de R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) o valor do CONTRATO passará de R\$ \$ 25.600,00 (vinte e cinco mil e seiscentos reais) para R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

Cláusula Terceira: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que se produza o necessário efeito legal.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 17 de dezembro de 2013.

Hugo Leonardo da Silva
HUGO LEONARDO IMÓVEIS
LTDA - ME

Claudemir Romero Bongiorno
PREFEITO

Câmara de Vereadores

DECRETO Nº 002/14

O Presidente do Poder Legislativo Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo na sede da Câmara Municipal de Cianorte no dia 03 de março de 2014
Parágrafo Único. No dia 05 de março (quarta-feira de cinzas) os trabalhos terão início às 13 horas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Poder Legislativo Municipal, em 25 de fevereiro de 2014.

ADAILSON CARLOS IGNACIO DA COSTA
PRESIDENTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

A Câmara Municipal de Cianorte, Estado do Paraná, torna público que fará realizar às 14h00 do dia 16 de abril de 2014, em sua sede na Avenida Santa Catarina nº 621, na sala de Reuniões da Câmara, a seleção de propostas que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda e publicidade para criação e divulgação dos trabalhos institucionais da Câmara Municipal de Cianorte, durante o período de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

O Edital nº 01/2014 da Concorrência Tipo Técnica e Preço encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração da Câmara Municipal de Cianorte-PR, localizada na Avenida Santa Catarina nº 621, CIANORTE-PR. Informações complementares ou esclarecimentos poderão ser solicitados pelo fone/fax (44) 3629-1922 no horário de expediente das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta, ou pelo e-mail: contato@camaracianorte.pr.gov.br.

Cianorte, 21 de fevereiro de 2014.

ADAILSON CARLOS IGNACIO DA COSTA
PRESIDENTE



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br
Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil